

EDITAL Nº 27/2015UNASAU

Dispõe sobre a abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde – UNESC.

A Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - UNASAU, considerando o disposto na Norma Administrativa n. 04/2015 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2018.

1. DOS OBJETIVOS

O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;

FUCRI - FUNDACÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC;
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.
- f) Incentivar projetos de extensão que visem consolidar os programas de extensão da unidade acadêmica.

2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	16/12/ 2015
Inscrições dos projetos	16/12/2015 à 15/02/2016
Divulgação dos projetos homologados	19/02/2016
Seleção dos projetos	22/02 a 15/03/2016
Divulgação dos resultados	16/03 2016
Indicação dos acadêmicos/bolsistas	Até 18/13/2016
Início da execução dos projetos aprovados	20/03/2016

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2016, pelo site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/236/6178/> (na página da UNASAU, item editais – www.unesc.net/unasau)

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3 A submissão do mesmo projeto para editais de mais de uma unidade acadêmica ou para o edital do Programa de Extensão do Território Paulo Freire implicará na exclusão das propostas apresentadas, em todos os editais.

3. DOS RECURSOS E NÚMERO DE PROJETOS

- 3.1 Serão aprovados até 12 (doze) projetos.
- 3.2. Para cada projeto aprovado será concedido 02 (duas) bolsas integrais de extensão, 04 (quatro) horas/docente e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma de fomento.
- 3.3 A liberação dos recursos ocorre distribuído em 24 (vinte e quatro) meses a partir de 20 de março de 2016.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos aprovados terão duração de até dois anos.
- 4.2. Ao final do primeiro ano de execução, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano.
 - 4.2.1 A continuidade do projeto estará condicionada a:
 - a) Apresentação de carta de anuênciam da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado em favor de sua continuidade. A não apresentação da carta citada importará no encerramento das atividades do projeto.
 - b) Cumprimento dos requisitos previstos no item 12.1.1 deste edital.
 - 4.2.4 Não sendo cumpridos os requisitos previstos no item 4.2.1, o projeto será encerrado ao final dos primeiros doze meses de sua execução.
- 4.3. Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano por vontade de seus autores, pela ausência de carta de anuênciam da comunidade ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho, será aberto edital para a aprovação de projetos que terão duração até 01 de março de 2018.

5. DAS HORAS DOCENTES

5.1 Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 horas por semana no segundo semestre de 2015.

5.2 Cada projeto deve destinar 1 (uma) hora a professor com tempo integral ou professor de quarenta horas (Fica entendido como professor quarenta horas aquele que possua quarenta horas semanais no últimos dois anos).

5.3 O professor tempo integral ou quarenta horas poderá ocupar a carga horária referente à cota de 1 (uma) hora em até dois projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, desde que outros professores tempo integral ou quarenta horas cumpram o disposto no item 5.2.

5.4 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 2 (dois) projetos de extensão regulados por este edital.

5.5 Cada professor poderá ter no máximo 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe por meio de edital interno da Instituição.

5.6 É vetado o recebimento superior a 3 (três) horas/aula por projeto por professor.

5.7 O professor que pretende ser coordenador do projeto deverá cumprir um dos seguintes requisitos:

- a) estar alocado na Unasau com disciplinas de graduação no segundo semestre de 2015;
- b) estando alocado em outra unidade acadêmica deverá estar ministrando, no mínimo 1 (uma) disciplina ou possuir 4 h/a no último semestre de 2015 e com previsão de 1 (uma) disciplina ou 4 h/a para o primeiro semestre de 2016 na UNASAU;
- c) ser professor do Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) ou Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol).

6. DAS BOLSAS DISCENTES

6.1 Cada projeto receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais em bolsa de estudos no período de dois anos, podendo ser divididas da seguinte forma:

- a) Até 2 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivalente a 20 horas semanais cada uma;
- b) Até 4 (quatro) bolsas discentes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 10 horas semanais cada uma.

6.2 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado, na forma de desconto em mensalidades, e será distribuída em 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as bolsas integrais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas parciais.

6.3 O recebimento do valor referente à bolsa de extensão, durante a realização do projeto, está vinculado à manutenção das parcelas da mensalidade em dia, caso a bolsa não cubra o valor total.

Parágrafo Único – Para o recebimento da bolsa, o discente deve estar com a mensalidade do curso de graduação preponderante a qual está vinculado em dia, sendo que o atraso superior a trinta dias acarretará na perda da bolsa.

7 DO CUSTEIO DO PROJETO

7.1 O valor para execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custeio dos gastos.

7.1.1 Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividade e 50% (cinquenta por cento) no segundo ano da atividade.

7.1.2 Os critérios para custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro), disponível na página eletrônica <http://www.unesc.net/portal/capa/index/236/6178/>

7.1.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

7.1.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

7.2 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive par a publicação de obras impressas ou digitais e revisão dos textos a serem publicados.

7.3 Em casos de projetos que necessitarem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

7.4 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da PROPEX.

7.5 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar:
www.propex/unesc.net

8. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

8.1 Os projetos de extensão deverão ser submetidos em uma das linhas de extensão PROPEX/UNASAU e serão vinculados em um dos Programas de Extensão da Unidade de Ciências da Saúde (UNASAU), conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE EXTENSÃO	LINHA DE EXTENSÃO DA UNESC/RENEX
	27 – Infância e adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
	30 – Jovens e adultos: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
	43 – Saúde da Família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
Atenção à saúde nos ciclos da vida	49 – Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação pessoas idosas e suas famílias.
	52 – Desenvolvimento humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade

PROGRAMA	LINHA DE EXTENSÃO DA UNESC/RENEX
	17 - Divulgação científica e tecnológica: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciências, como museus; observatórios, planetários, estações marinhais, entre outras: organização de espaços de ciência e tecnológica.
	32 – Metodologias e estratégias de Ensino/aprendizagem: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
Educação em saúde	43 – Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
	46 – Segurança alimentar e nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
	47 – Segurança pública e defesa social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

PROGRAMA	LINHA DE EXTENSÃO DA UNESC/RENEX
	16 – Endemias e Epidemias: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção

FUCRI - FUNDACÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

Promoção da saúde e prevenção de doenças	<p>26- Grupos sociais vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.</p> <p>28 – Inovação Tecnológica: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).</p> <p>38 – Pessoas com Deficiências, incapacidades e Necessidades especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocado na ação essas pessoas e suas famílias.</p> <p>45 – Saúde Humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.</p> <p>51 – Uso de drogas e dependência química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.</p>
---	--

PROGRAMA	LINHA DE EXTENSÃO DA UNESC/RENEX
Gestão em saúde	<p>7 – Desenvolvimento de produtos: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.</p> <p>8 – Desenvolvimento Regional: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.</p> <p>10- Desenvolvimento tecnológico: Processo de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica, adaptação de tecnologias.</p> <p>20- Fármacos e Medicamentos: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos</p> <p>24 – Gestão Institucional: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.</p> <p>25 – Gestão pública: Sistemas regionais e locais de políticas públicas;</p>

FUCRI - FUNDACÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

	<p>análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).</p> <p>36 – Organizações da sociedade e movimentos sociais e populares: Apóio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.</p> <p>39- Propriedade intelectual e patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.</p>
--	--

Fonte: Áreas temáticas definidas pela Política de Extensão da Unesc, constantes no Quadro 1 (p.12) disponível em <http://www.propex.unesc.net> e/ou Linhas de extensão definidas pela Unasau, conforme Resolução n. 01/2009 do Colegiado da UNASAU, disponível no endereço: <http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/3455.pdf>

8.2 A linha de extensão e o Programa para o qual está sendo submetido o projeto deve ser identificada na Ficha de Inscrição de submissão do projeto.

8.2.1 Para projetos que se encaixam em mais de uma linha de extensão e/ou programa, os autores devem optar por um deles.

8.3 Os programas de extensão congregam um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (Cursos, eventos, ação comunitária e prestação de serviços) preferencialmente integrando as atividades de extensão, pesquisa e ensino.

8.3.1 Os projetos que integram um mesmo programa de extensão devem realizar reuniões bimestrais para avaliação e articulação de ações integradas de extensão.

9. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

9.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista e pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2015.
- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais.

FUCRI - FUNDACÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes do CNPq até o momento da submissão do projeto.

9.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- c) Não ser formando no primeiro semestre do desenvolvimento do projeto.
- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes do CNPq até a data de sua indicação como bolsista do projeto.

Paragrafo Único - Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 20 de março de 2016 desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos.

9.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item “Editais”)
- b) Formulário de inscrição conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item “Editais”), digitalizado com anuênciam do coordenador de curso em que o projeto submetido está vinculado.
- c) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Os projetos desenvolvidos dentro da UNESC também precisam da carta de aceite, assinada pelo coordenador/gestor do setor onde o projeto será desenvolvido.
- d) Declaração assinada e digitalizada do bolsista de não ser formando no primeiro semestre de 2016, conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item “Editais”), caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

9.3.1 O não atendimento a qualquer um dos itens anteriores acarreta a não homologação da inscrição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 Após o encerramento das inscrições a UNASAU promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

10.2 A análise da documentação para cumprimento dos requisitos exigidos para homologação de inscrição será realizada pela Coordenadora de Extensão da UNASAU.

10.3 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

10.4 A homologação das inscrições será divulgada em até 07 (sete) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

10.4.1 Na divulgação do resultado de homologação serão listados todos os projetos inscritos, homologados e não homologados.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os projetos serão avaliados por uma **Comissão Interna de Seleção** constituída por, no mínimo, um professor representante de cada curso da área da saúde que não tenha submetido projetos no presente edital.

11.2 Cada projeto será avaliado individualmente por, no mínimo, dois professores que compõem a Comissão Interna de Seleção.

11.3 Os resultados das avaliações individuais serão apresentados, discutidos e validados pela Comissão Interna de Avaliação.

11.4 Os projeto homologados serão avaliados segundo critérios de Relevância (que corresponde a 70% da nota) e Coerência (que corresponde a 30% da nota), conforme critérios das tabelas a seguir:

CRITÉRIOS RELEVÂNCIA DO PROJETO	PONTUAÇÃO
A. Adequação aos critérios definidos pela Lei n. 8142, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.	0-2
B. Adequação as linhas e Programas de extensão da UNASAU e áreas temáticas constantes na política de extensão da UNESC/PROPEX.	0-10
C. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	0-10
D. Potencial de continuidade do projeto ao público atendido após o período de apoio institucional.	0-10
E. Relação com Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) de graduação com o(s) qual(is) está relacionado.	0-6
F. Envolvimento e protagonismo dos acadêmicos nas atividades propostas.	0-10
G. Relação com a Sociedade.	0-10
H. Interdisciplinaridade	0-10
I. Participação de docentes vinculados a mais de um curso da UNASAU.	0-2
TOTAL (Soma da pontuação)	70
NOTA DE RELEVÂNCIA (R)	

CRITÉRIOS DE COERÊNCIA	PONTUAÇÃO
A. Justificativa e sua fundamentação teórica.	0-5
B. Definição dos objetivos.	0-5
C. Clarezza na definição das estratégias de ação (metodologia)	0-5
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	0-5
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia).	0-5
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia), gastos previstos e tempo de execução do projeto.	0-5
TOTAL	30
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (P)	

11.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média no item **Relevância**. Persistindo o empate prevalecerá à proposta que recebeu a maior pontuação no item **interdisciplinaridade**. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência**.

11.6 Projetos homologados que não se caracterizarem como projetos de extensão, tendo objetivos apenas de pesquisa, não serão aprovados.

11.7 Os projetos só serão homologados após apreciação dos coordenadores de extensão das UNAs da Unesc, a fim de comprovarem a não submissão de um mesmo projeto em mais do que uma UNA.

11.8 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 16 de março de 2016 no mural da UNASAU e na página da UNESC.

12. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

12.1. Os projetos de extensão selecionados serão executados e avaliados conforme as condições previstas nos itens a seguir:

12.1.1 Para o primeiro ano de projeto:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado para a continuidade do projeto e avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela PROPEX e SEAI;
- c) Submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia que ocorrerá em 2016, bem como em eventos no âmbito da Unasau;
- d) Entrega dos relatórios parciais semestrais, destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório anual referente as ações do primeiro ano do projeto até 12 de dezembro de 2016;
- f) Participação nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, mediante comprovação de presença por intermédio de assinatura dos participantes;

- g) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela PROPEX e UNASAU, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- h) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocada pelo coordenador do respectivo Programa de Extensão, para planejamento de ações integradas, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- i) Realizar, no mínimo, 01 (uma) divulgação das ações realizadas pelo projeto.
- j) Participação em pelo menos uma ação comunitária de extensão no ano organizada e/ou promovida pela UNASAU.

12.1.2 Para o segundo ano do projeto:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Confecção de 1 (um) artigo científico ou 1 (um) capítulo de livro e a submissão destes para publicação (pelo menos um deles deverá ser submetido para periódicos Qualis B ou superior);
- c) Submissão dos resultados parciais/finais na semana de Ciências e Tecnologia que ocorrerá no segundo ano de execução do projeto;
- d) Participação nas semanas acadêmicas dos cursos afins, bem como eventos das unidades acadêmicas;
- e) Postagem dos relatórios parciais semestrais, destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- f) Postagem de relatório final do projeto até 30 (trinta) dias de seu encerramento, conforme critérios estabelecidos pela UNASAU;
- g) Participação nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e UNASAU, mediante comprovação de presença por intermédio de assinatura dos participantes;
- h) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocada pelo coordenador do respectivo Programa de Extensão, para planejamento de ações integradas, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- i) Inscrição de resumo ou artigo em evento externo com publicação em anais;
- j) Realizar, no mínimo 2 (duas) divulgações do projeto em mídias referentes as ações do projeto;

- I) Participação em pelo menos uma ação comunitária de extensão no ano organizada e/ou promovida pela UNASAU.

12.1.3 Os requisitos previstos nos itens 12.1.1 devem ser cumpridos e comprovados até 12 de dezembro de 2016. Os requisitos previstos nos itens 12.1.2 devem ser cumpridos e comprovados até 09 de fevereiro de 2018, com exceção da postagem do relatório final do projeto, cuja data será pactuada posteriormente.

12.2 O não cumprimento do disposto nos itens 12.1.1 e 12.1.2 na sua integralidade, bem como de outras disposições previstas no presente edital implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto junto a Propex, o que os impedirá de participarem de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa futuros enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

13.2 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

13.2.1 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

13.3 Poderão ocorrer substituição de professores desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

13.3.1. As substituições deverão ser homologadas pela UNASAU e comunicadas a Propex.

14 DA PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

14.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

14.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n. 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

14.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

14.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n.05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNASAU é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado com os projetos contemplados.

15.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória.

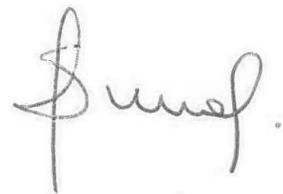
15.3 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, cabendo recurso das decisões a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 16 de dezembro de 2015.



Indianara Reynaud Toreti Becker
Diretora da UNASAU



Magada Tessmann Schwalm
Coordenadora de Extensão UNASAU